

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 05/09/18

Pág. 80 Col. 2ª

Conferido Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

A Comissão de ADM

Em 06/09/18

Aparecido Ferreira
RF. 101.075

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 17.09.18 às 16h

Vere. RF 101.123

Vera Nise Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

Ao Vereador / A Vereadora

Daniela

Para reletar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 25/09/18

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, em
termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)

e papel de informação rubricado (s) sob folha(s)

nº 105 e 106 Em 23/11/2018

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

R.F. 100.823

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 269/2017

Folha nº <u>105</u>	do Proc. nº <u>01-269</u>
de 20 <u>17</u>	
Ana Lúcia de Oliveira Sousa	
RF 100.823	

fls. 155

PARECER Nº 1839/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 269/2017.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre manutenção e conservação de praças públicas pelas escolas municipais e dá outras providências.

De acordo com o texto, fica instituída a autorização para que escolas municipais possam adotar uma praça pública em defesa ao meio ambiente e ao patrimônio da cidade de São Paulo. Os alunos realizarão atividades voluntárias de manutenção, utilizando-se de materiais recicláveis, flores, grama e plantas frutíferas que poderão ser doados, não acarretando custos financeiros às escolas, prefeitura e moradores.

O autor aponta, por meio da exposição de motivos apresentada, que o objetivo principal do projeto de lei é a união de esforços para a conservação e manutenção das praças públicas, impedindo que muitas praças se tornem depósitos de lixo. Acrescenta, ainda, que a proposta do projeto é oriunda do Projeto Parlamento Jovem 2016, de autoria do estudante e vereador jovem, Raidan Bacha Pozzer.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade** do projeto, considerando que a proposta vai ao encontro de normas legais existentes no Município de São Paulo.

Em 06 de dezembro de 2017 e 08 de março de 2018 o PL foi apreciado em Audiências Públicas não havendo manifestações.

A Comissão de Política Urbana manifestou-se **favorável** ao prosseguimento destacando que o regramento jurídico atual não se contrapõe ao projeto em tela.

Quanto a proposta temas a destacar que São Paulo possui um grande número praças públicas em todas as regiões da Cidade. A manutenção desses espaços é fundamental para manter o ecossistema urbano funcionando com qualidade. Além disso, as praças são importantes por ser um local de encontro social, de manutenção de vegetação, de refúgio para a vida silvestre, se caracterizando como um local único no meio urbano.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 269/2017

Folha nº	106	do Proc.
Nº	01-269	de 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa		
RF 100.823		

O presente PL traz em seu bojo iniciativas meritórias de prosseguimento por promover a gestão participativa das escolas públicas na conservação e manutenção das praças do município de São Paulo, além de protagonizar um jovem estudante acerca da autoria do PL por meio do Parlamento Jovem 2016.

Ante o exposto, e considerando as competências desta Comissão, verificamos que o presente projeto está em consonância com ações já desenvolvidas pela Administração Pública por meio da lei Municipal nº 16.212/15 que dispõe sobre a gestão participativa das praças do Município de São Paulo e do Decreto Municipal nº 57.583/17, que institui o Programa Adote uma Praça e estabelece regras especiais para a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada. Assim, quanto ao mérito, **somos FAVORÁVEIS** a aprovação do projeto em tela, visto que a propositura é de interesse da coletividade e da Administração.

Sala da Comissão de Administração Pública em 21/11/2018.

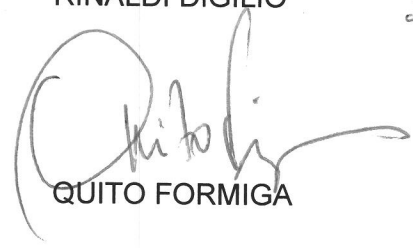

GILSON BARRETO
DAVID SOARES

Relator

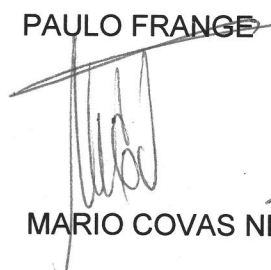

ANTÔNIO DONATO

RINALDI DIGILIO

Relatório nº 1894/2018


QUITO FORMIGA

PAULO FRANGE


MARIO COVAS NETO